



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:1 de 23

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Ônibus para atender à necessidade de deslocamento dos militares da Polícia Militar dentro do Estado de Sergipe;

1.2 O Serviço do presente certame possui natureza de serviço comum, conforme no Lei Federal 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado.

1.3 O serviço objeto do presente processo licitatório é de natureza contínua, pois apresenta característica de essencialidade para esta contratante.

Item	Especificações	Und.	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	SERVICO DE LOCACAO DE ONIBUS - VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS SEMI LEITO,COM MOTORISTA,CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS,COM AR CONDICIONADO, VIDROS REVESTIDOS COM PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR, CORTINAS NAS JANELAS, SOM AMBIENTE, POLTRONAS INDIVIDUAIS, BANHEIRO E TECNOLOGIA DE TRANSMISSÃO DE DADOS WIFI PARA INTERNET,MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ,DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERENCIA	Mês	12		



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:2 de 23

VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	
--------------------------------	--

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATO;

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 O serviço só será prestado quando solicitado pelo gestor do contrato, isso devidamente documentado através de guia de serviço;

4.2 No preço proposto, serão computadas todas as despesas para execução do serviço, considerando a totalidade de custos e despesas do objeto, tais como: mão de obra, materiais, motoristas, máquinas e equipamentos, encargo das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.

4.3 Os veículos deverão ser apresentados para o serviço, no horário estabelecido pelo gestor, sempre em perfeito estado de segurança, conservação e limpeza, cabendo ao usuário ou a fiscalização, este julgamento. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequadas a sua utilização, a critério do usuário ou da fiscalização no ato do serviço deverá ser troca do imediato, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas em municípios em até 60 km de distância da capital e em municípios com distância superior a 60 km da capital será de até 04(quatro) horas.



4.4 Manutenção preventiva deve ser realizada, na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

4.5. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.6. O serviço objeto do presente processo licitatório é de natureza contínua, pois apresenta característica de essencialidade para esta contratante, visto que a eventual ausência ou interrupção da prestação do serviço pode causar prejuízo às suas atividades meio e finalísticas, bem como eventualmente prejuízos econômicos e/ou financeiros sendo, motivo pelo qual são tidos como serviços contínuos

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2023;

5.1.3. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários a execução do serviço;

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Requisitos dos Veículos:



5.4.1. Veículos Tipo Ônibus, a locação será feita conforme especificação: Veículo tipo ÔNIBUS NOVO (0 km) semi leito; com motorista (s), capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros (além do motorista), equipado com itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e com ar condicionado, vidros revestidos com películas de proteção solar, cortinas nas janelas, som ambiente, poltronas individuais, banheiro e tecnologia de transmissão de dados WIFI para internet.

5.5. Requisito dos Deslocamentos

5.5.1. A linha 01 rende Carmópolis, Capela, volta para BR 101 e entra na Rodovia Estadual de acesso a Neópolis, faz a rendição da 5ª CIPM em seguida pega a Rodovia Estadual de acesso à Propriá rendendo 2ºBPM e pegando a BR 101 de retorno a Aracaju;

5.5.2. A linha 08 rendendo os postos Jaguar 60/40/32/30 do BPRV, posto avançado da Caueira, Força Tática Praiana Região Sul, DPM de Indiaroba e DPM de Santa Luzia, retornando pela BR 101.

5.6. Requisito da Franquia de Quilometragem

5.6.1. Os veículos terão franquias livres de quilometragem e apenas uma estimativa de distância percorrida observando o roteiro estabelecido pela contratante.

5.7. Requisito do Combustível e Tempo de Uso

5.7.1. Os veículos deverão ser movidos a diesel;

5.7.2. Os veículos deverão ser novos (0 Km), sendo obrigatório a troca dos veículos após a renovação do contrato conforme item 2.1, contados a partir do início dos serviços com a Contratante, sendo os veículos com as mesmas características.

5.7.3 O número de ônibus para reserva técnica será de 20% da frota contratada para eventual substituição e motoristas habilitados devem ser no mínimo 20% para reserva técnica, garantindo folga e férias conforme as Leis Trabalhistas em vigor e Convenção Coletiva da categoria e terá composição na planilha de custo da locação.

5.7.4 O combustível será pago pela contratante.

5.7.5 A Contratante executará a medição da quantidade de combustível diariamente, em dois momentos: o primeiro quando o veículo chegar à DMM (Diretoria de Motomecanização) no



início das atividades; o segundo, ao final das atividades, quando o veículo estiver retornando à sede da contratada. Estas medições serão utilizadas para verificar se, descontado o deslocamento entre a DMM e a garagem da contratada, a quantidade de combustível está correta.

5.7.6 havendo menos combustível do que o esperado, deverá a contratada, sem ônus para a contratante, abastecer o veículo com o volume de combustível faltante.

5.8. Tipo de Fretamento

5.8.1. Todos os veículos serão locados sob o regime de fretamento contínuo.

5.8.2. Os veículos deverão ser de uso exclusivo para atender a PMSE.

5.8.3. Não será permitida a sublocação dos veículos.

5.9. Jornada de Trabalho

5.9.1. Os motoristas dos veículos terão uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas, no período de 06:00 às 16:00 horas, com intervalo de 02 (duas) horas e os serviços serão prestados de domingo a sábado conforme as Leis Trabalhistas em vigor e Convenção Coletiva da categoria e terá composição na planilha de custo da locação;

5.9.2. Quando as atividades excederem a jornada de trabalho, desde que seja comprovada que essa eventualidade tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requisitar o pagamento das horas-extras devidas, conforme valores e condições estabelecidos na legislação trabalhista vigente, quando os serviços forem devidamente atestados pelo Órgão/Entidade Contratante.

5.9.3. Quando, em razão das atividades exercidas pela CONTRATANTE, houver a necessidade de deslocamentos que justifiquem o pagamento de diárias, desde que seja comprovada que essa demanda tenha ocorrido em razão de serviços solicitados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá requisitar o ressarcimento das diárias devidas, conforme valores e condições estabelecidos na convenção coletiva cuja CONTRATADA seja signatária.

5.10. Identificação dos Veículos

5.10.1. Todos os veículos deverão ter placas ou letreiros identificados com brasão da PMSE, verificadas as normas vigentes para tal, sendo os custos dessa ação pagos pela CONTRATANTE.



5.10.2. Os veículos deverão possuir sistema de rastreamento, sensor de fadiga e câmeras para os motoristas.

5.11. Requisitos dos Motoristas

5.11.1. Carteira Nacional de Habilitação classe “D” valida sem restrições e cadastrados no sistema da ANTT;

5.11.2. Curso para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, comprovado através de certificado de conclusão de curso;

5.11.3. Boa apresentação com uniforme da empresa;

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. Em cumprimento às suas obrigações, cabem à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Condições da Prestação de Serviços e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas Federal e Estadual sobre licitações:

6.1.1. Executar o serviço objeto deste contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.1.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial do Contrato firmado com a Contratante, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

6.1.4. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

6.1.6. Disponibilizar os veículos de acordo com os prazos descritos em seguida: prazo 90 (dias) definitivos para o início da prestação dos serviços de locação de veículos sob o regime de fretamento contínuo, contados a partir da solicitação formal da CONTRATANTE. Esse prazo poderá ser estendido, caso haja uma justificativa formal e esta for aceita pela CONTRATANTE.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:7 de 23

Os veículos deverão estar com o tanque cheio (completo) no ato da entrega e/ou recebimento;

6.1.7. Disponibilizar dados dos motoristas que possam subsidiar uma Pesquisa Social efetuada pela CONTRATANTE (CPF; RG; telefone e foto), bem como comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;

6.1.8. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

6.1.9. Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho, as determinações da Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações, além de outra legislação técnica vigente e as normas e procedimento internos da CONTRATANTE, de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade, apresentando: Cópia dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas regulamentadoras n.º 07 e 09, respectivamente, da Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, conforme determina a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e instalando e mantendo os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SEESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento da legislação em vigor;

6.1.10. Arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;

6.1.11. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

6.1.12. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;

6.1.13. Substituição de veículo (s) avariado (s), danificado (s), ou que necessite de manutenção preventiva, por outro veículo com as mesmas características do contratado;



6.1.14. Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, encaminhando à CONTRATANTE os motoristas com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, com experiência mínima de 1 (um) ano na função;

6.1.15. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

6.1.16. Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

6.1.17. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.1.18. Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;

6.1.19. Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.1.20. Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados;

6.1.21. Fornecer uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades, submetidos previamente à aprovação da CONTRATANTE. Os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos não poderão ser repassados aos seus empregados;

6.1.22. Fornecer auxílio Vale Refeição e Vale-Transporte a seus empregados - observado o princípio da razoabilidade para esse benefício, de acordo com a legislação trabalhista vigente;

6.1.23. Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço;

6.1.24. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

6.1.25. Comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços à CONTRATANTE. No



caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA anexará os respectivos currículos, ficando a cargo da CONTRATANTE aceitá-los ou não;

6.1.26. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia do seguro completo, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade quando o motorista do veículo for funcionário da CONTRATADA;

6.1.27. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;

6.1.28. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito (quando o motorista do veículo for funcionário da empresa);

6.1.29. Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

6.1.30. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;

6.1.31. Fazer seguro e manter as apólices vigentes dos seguros do casco, contra terceiros e danos pessoais;

6.1.32. Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios;

6.1.33. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do líder ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

6.1.34. Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamento de salários, apólices de seguros contra acidente de trabalho e apólices de seguro completo e contra terceiros danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força deste contrato;

6.1.35. Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:10 de 23

6.1.36. Permitir que a Administração Pública, às suas custas, proceda à identificação de cada veículo com a plotagem padrão da PMSE, conforme as normas vigentes concernentes às políticas de comunicação e *marketing* institucionais do Governo do Estado de Sergipe;

6.1.37. Apresentar Certidão negativa de débitos;

II. Os veículos deverão ser trocados nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação conforme item 5.7.2.

Local da prestação dos serviços

6.1.38. Os serviços serão prestados no seguinte destino no DMM (Diretoria de Motomecanização) da Polícia Militar no endereço R. Argentina, s/n – Bairro América, Aracaju – SE.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1.39. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

1 7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar



de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.7.2- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.6- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.8- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.8.1- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.10- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

2 **7.11-** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3 **7.12-** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a TABELA DE CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A utilização dos CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

8.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO À QUALIDADE ESPERADA

8.4. Os indicadores mínimos de desempenho para aferição da qualidade da prestação do serviço, são os seguintes:

Adequação Do Serviço À Qualidade Esperada - Contrato Nº ____ / Contratada: ____ / Mês: ____ / Ano: ____						
Itens	Atividades Relevantes	Sim	Parcialmente	Não	Não se Aplica	Observação
1	Mantém canal de comunicação que viabiliza o recebimento das demandas no prazo definido pelo contrato					
2	Apresenta as certidões de regularidade fiscal exigidas no contrato (FGTS, Previdência Social, CNDT)					
3	Realiza as entregas dos serviços definidos nas					



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:14 de 23

	ordens de serviço - OS					
4	Realiza as entregas dos serviços nas quantidades definidas na OS					
5	Realiza as correções dos serviços no prazo contratual ou em prazo considerado razoável pela fiscalização					
6	Substitui prestador que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço					
7	Indica e mantém durante a execução do contrato o preposto					
8	Outros					
	Total					
	ATIVIDADES CRÍTICAS	Sim	Parcialmente	Não	Não se Aplica	
9	Mantém a prestação do serviço durante toda a vigência do contrato					
10	Atende e responde às convocações da fiscalização quando demandado					
11	Apresenta os veículos/condutores exigidos no início da prestação dos serviços					
12	Mantém contratados com habilitação para executar os serviços contratados					
13	Outros					
	Total					



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:15 de 23

	FATORES FORA DO CONTROLE DO PRESTADOR	Sim	Parcialmente	Não	Não se Aplica	
14	Outros					
	TOTAL					

8.5. A avaliação de adequação do serviço à qualidade esperada deverá ser mensal, e anexada pela fiscalização junto com a certidão de prestação do serviço, para fins de pagamento da fatura;

8.6. Dentre os itens relacionados no tópico 8.4, somente os itens 1 a 10 serão considerados para adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados. Apenas para a justa adequação do pagamento, o item marcado como NÃO SE APLICA será considerado como SIM (ex: 6 itens SIM + 3 NÃO SE APLICA = pagamento de 100% da fatura, com 9 itens atendidos, conforme tabela a seguir):

ITENS AVALIADOS	QUANTIDADE DE ITENS 'SIM' E 'NÃO SE APLICA'	ADEQUAÇÃO DO PAGAMENTO
1 a 10	9 a 10	Pagamento de 100% da fatura mensal
	5 a 8	Pagamento de 98% da fatura mensal
	3 a 4	Pagamento de 96% da fatura mensal
	0 a 2	Pagamento de 95% da fatura mensal

8.7. Os itens de 1 a 10 com avaliação parcial ou negativa, deverão ser objeto de notificação à contratada, sem prejuízo das adequações de pagamento. As falhas injustificadas ou não sanadas serão passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual;

8.8. O item 14 do tópico 8.4 deve ser preenchido pela fiscalização (se ocorrer) mas não terá reflexo na adequação do pagamento. Serve apenas para registro do histórico de ocorrências que estão fora do controle do prestador, mas que podem interferir na adequada execução do contrato;



8.9. As adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o contratado se sujeitará ao redimensionamento do pagamento e às sanções legais, se for o caso;

8.10. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério da fiscalização, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

8.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.11.1. Não produziu os resultados acordados;

8.11.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.11.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.12. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias provisório e 90 (noventa) dias definitivo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023](#)).

8.12.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.12.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.12.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



8.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.13.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.13.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:18 de 23

devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante (s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual - MEI - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:20 de 23

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da

Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;**9.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);



9.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

9.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:23 de 23

- 9.29.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.29.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.29.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.29.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.29.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.29.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Aracaju, 20 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

EDENIO MURILO SANTOS SANTANA
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: V9ML-DIED-JYFW-ETAD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EDENIO MURILO SANTOS SANTANA - 20/09/2024 11:27:12 (Docflow)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:1 de 4

Anexo I – Especificações dos Itinerários

Linha	Especificações	Qtd.	Roteiro	Estimativa mensal do Percorso
01	Veículo tipo ônibus novo (0 km), semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, CARMÓPOLIS, CAPELA, NEÓPOLIS, PROPRIÁ, ARACAJU.	7.260 km/mês
02	Veículo tipo ônibus novo (0 km), semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, ITABAIANA, FREI PAULO, CARIRA, ARACAJU.	6.660 km/mês



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:2 de 4

03	Veículo tipo ônibus novo (0 km), semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, ITABAIANA, RIBEIRÓPOLIS, N. SRA. APARECIDA, N. SRA. DA GLÓRIA, MONTE ALEGRE DE SERGIPE, POÇO REDONDO, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ARACAJU.	11.760 km/mês
04	Veículo tipo ônibus novo (0 km), semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, SALGADO, LAGARTO, SIMÃO DIAS, POÇO VERDE, ARACAJU.	8.880 km/mês
05	Veículo tipo ônibus novo (0 km), semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI	01	ARACAJU, SALGADO, BOQUIM, ITABAIANINHA,	9.120 km/mês



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:3 de 4

	e com motorista.		TOBIAS BARRETO, ARACAJU.	
06	Veículo tipo ônibus novo (0 km), semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, SIRIRI, N. SRA. DAS DORES, FEIRA NOVA, GARARU, PORTO DA FOLHA, ARACAJU.	9.300 km/mês
07	Veículo tipo ônibus novo (0 km), semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI e com motorista.	01	ARACAJU, ESTÂNCIA, UMBAÚBA, CRISTINÁPOLIS, ARACAJU.	7.020 km/mês
08	Veículo tipo ônibus novo (0 km), semi leito, para transportar policiais, capacidade para no mínimo 40 passageiros, equipados com ar-condicionado, banheiro, som ambiente, rede WIFI	01	ARACAJU, INDIAROBA, SANTA LUZIA, ARACAJU	8.000 Km/mês



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
**SECRETARIA DE ESTADO
DA SEGURANÇA PÚBLICA**
POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE



Página:4 de 4

	e com motorista.			
--	------------------	--	--	--

Aracaju, 20 de setembro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

EDENIO MURILO SANTOS SANTANA
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8ZIU-GUQZ-NNIL-8AZW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/09/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EDENIO MURILO SANTOS SANTANA - 20/09/2024 11:24:48 (Docflow)